



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Especificações Técnicas Semoventes Criação de Caprino e Ovino - SmCO - Lote - 02

Tecnologias Sociais - TS Criação de Caprinos e Ovinos em Sistema Agroflorestal.

Aquisição de Semoventes para Criação de Caprinos e Ovinos em Sistema Agroflorestal.

1. OBJETO

Aquisição de Semoventes para Criação de Caprinos e Ovinos em Sistema Agroflorestal - **TS Criação de Caprinos e Ovinos em Sistema Agroflorestal**, conforme condições, quantidades, especificações, e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva atender necessidade técnica do Projeto Cooperar, a fim de promover através do PB Rural Sustentável e do Banco Mundial, a implementação de metas referentes à Redução da Vulnerabilidade Agroclimática, Subcomponente 2a - Subprojetos de Tecnologias Sociais – TS, junto a agricultores familiares que optaram pelo desenvolvimento da Criação de Caprino e Ovino em sistema agroflorestal.

O processo de contratação do objeto irá considerar os critérios de regionalidade dos subprojetos e fornecedores locais, visando refletir na diminuição de custos na logística para entrega dos bens.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação será por menor valor global, conforme tabela descritiva que consta abaixo relacionada

3.1 - Aquisição de 256(duzentos e cinquenta e seis) Semoventes - Matrizes Caprinas para a Criação de Caprino e Ovino em sistema agroflorestal, para atender 32 (trinta e duas) famílias beneficiárias na zona rural dos Municípios de Barra de Santa Rosa e Cuité – PB, sendo 08(oito) animais por família beneficiada:

Nº Ord.	Especificação	Unid. medida	Quant. total
1	Matrizes Caprinas jovens, com aptidão para leite, ser de raça SRD (Sem Raça Definida), em plenas condições sanitárias e nutricionais, dentição (apresentando até 04 dentes - pinças e primeiros médios- dentição definitiva), com desenvolvimento compatível com a idade e aptas à reprodução; entregue com Guia de Transito Animal (GTA), com vacinas profiláticas contra enfermidades sanitárias, correspondendo a Raiva, Carbúnculo Sintomático, Gangrena Gasosa, Morte Súbita, Enterotoxemia, Edema Maligno, Tétano, Botulismo, Clostridiose, Linfadenite Caseosa e vermifugados. Os animais devem estar isentos de manifestações clínicas da CAE (Artrite Encefalite Caprina) nos últimos 180 dias e apresentando protocolo vacinal completo com a série de exames e laudos sanitários estabelecidos na legislação vigente.	cab.	256

Nos preços dos bens devem estar inclusos todos os custos, tais como: impostos, taxas, frete, bem como qualquer outro que venha a incidir. Nos casos em que o bem adquirido seja proveniente de fora do Estado

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/12/2024 - 08:39hs.
Documento Nº: 6251303.53789775-2709 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=6251303.53789775-2709>



COPPRC202400919V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

da Paraíba e havendo aplicação do Diferencial de Alíquota - DIFAL, o valor correspondente ao DIFAL deverá estar incluso na proposta da contratada e será descontado quando da realização do pagamento.

4. CLASSIFICAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens semoventes.

Os semoventes adquiridos deverão possuir prazo de garantia mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvados os casos de doenças pré-existentes.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dos Semoventes acima relacionados Criação de **Caprinos** em Sistema Agroflorestal, deve ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a programação de entrega das **32 (trinta e duas)** famílias beneficiárias distribuídas nas **06 (seis)** ASSOCIAÇÕES contempladas com este subprojeto, nas suas unidades de produção familiar em suas respectivas Comunidades, na zona rural dos Municípios de **Barra de Santa Rosa e Cuité - PB**. No **anexo I**, deste instrumento, encontra-se a relação das Associações e os **nomes dos beneficiários**, a serem **previamente confirmados** pelo Projeto COOPERAR, para receberem os referidos animais, assim como um Quadro Resumo, para as referidas aquisições.

As entregas para cada beneficiário, devem ser realizadas em um raio médio de **15(quinze) quilômetros** da Sede da Associação beneficiada, no horário das 07:h as 18:h, conforme cronograma a ser definido em conjunto com o COOPERAR, sendo todo o custo de transporte de responsabilidade da contratada, de acordo com o detalhamento constante **no item 3** do presente instrumento.

Para aceitação do objeto quando semoventes, os animais deverão apresentar plenas condições sanitárias e zootécnicas no ato da entrega, que será devidamente, atestada por especialista da EMPAER, ou outro profissional qualificado indicado pela contratante.

Todos os caprinos deverão apresentar atestado de exame negativo para Artrite Encefalite Caprina (CAE). Os ovinos deverão apresentar atestado de exame laboratorial negativo para Brucella ovis e Maedi visna. Ambos com exame realizado em prazo máximo de 90 (noventa) dias antecedendo a data da vistoria dos animais, que devem ser identificados individualmente nos exames.

Os animais devem ter protocolo vacinal completo com a série de exames e laudos sanitários estabelecidos na legislação vigente. Não poderão apresentar sinais clínicos, indicativos de enfermidades infecto-contagiosas e parasitárias e quaisquer outros defeitos zootécnicos que comprometam sua vida útil como matriz.

Como condição de recebimento do objeto pelo contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao COOPERAR, sendo pago o que for efetivamente entregue a depender de solicitação do órgão, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem. Todos os animais devem estar acompanhados de NF (Nota Fiscal) e GTA (Guia de Trânsito Animal).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Especificações técnicas e seus anexos;

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/12/2024 - 08:39hs.
Documento Nº: 6251303.53789775-2709 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=6251303.53789775-2709>



COPPRC202400919V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos de acordo com as especificações constantes do Edital, Especificações técnicas e seus anexos, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento a contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação de acordo com as quantidades efetivamente entregues ou realizadas, desde que no prazo e forma estabelecidos no Edital, Especificações técnicas e seus anexos;

O COOPERAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução das presentes Especificações técnicas, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Especificações técnicas e seus anexos, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações quando for o caso: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/12/2024 - 08:39hs.
Documento Nº: 6251303.53789775-2709 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6251303.53789775-2709>



COPPRC202400919V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Contratante e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Contratante concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. SANÇÕES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/12/2024 - 08:39hs.
Documento Nº: 6251303.53789775-2709 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6251303.53789775-2709>



COPPRC202400919V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º (décimo) dia;

b) Rescisão unilateral do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

9.2 - A Inexecução total ou execução parcial do contrato, permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3 - A penalidade de multa previstas na alínea “b” poderá ser aplicada com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 30(trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Local e Data: João Pessoa/PB, 22 de outubro de 2024.

Elisane Abrantes de Sousa Luz
Gerente Operacional - PROJETO COOPERAR

Aprovo em: 22 de outubro de 2024.

Omar José Batista Gama
COORDENADOR DO COOPERAR.

Especificações Técnicas Semoventes Criação de Caprino e Ovino - SmCO - Lote - 02

Tecnologias Sociais - TS Criação de Caprinos e Ovinos em Sistema Agroflorestal.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/12/2024 - 08:39hs.
Documento Nº: 6251303.53789775-2709 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=6251303.53789775-2709>



COPPRC202400919V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Aquisição de Semoventes para Criação de Caprinos e Ovinos em Sistema Agroflorestal.

ANEXO I

1 - Lista dos Municípios, Associações, Famílias Beneficiadas - Aquisição de 256(duzentos e cinquenta e seis) Semoventes para Criação de Caprinos em Sistema Agroflorestal Lote 02 - para atender 32 (trinta e duas) famílias beneficiárias na zona rural dos Municípios de Barra de Santa Rosa e Cuité - PB.

MUNICÍPIO	ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	NOME DO BENEFICIÁRIO POR ASSOCIAÇÃO	SEMOVENTE POR BENEFICIÁRIO	Quant. total
BARRA DE SANTA ROSA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL PLACIDO CLEMENTINO DA SILVA	JOSÉ DE ASSIS LIMA	CAPRINO	08
		JOSÉ IVAN SILVA	CAPRINO	08
		JOSÉ RICARDO DA SILVA	CAPRINO	08
		RAONI FERNENDES DA SILVA	CAPRINO	08
		SILVESTRE TRINDADE DOS SANTOS	CAPRINO	08
	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BARRA DE SANTA ROSA	GENIVAN DA SILVA	CAPRINO	08
		DANIELLE DE FREITAS OLIVEIRA	CAPRINO	08
		DORGIVAL SOARES DOS SANTOS	CAPRINO	08
		EDNALDO CARDOSO DE SOUSA	CAPRINO	08
		FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA	CAPRINO	08
		ISAC NASCIMENTO SILVA	CAPRINO	08
		JOSE ROGERIO DINIZ DE SOUZA	CAPRINO	08
		JOSÉ TEÔNIS DA SILVA SANTOS	CAPRINO	08
		ADRIANO PEREIRA DA SILVA	CAPRINO	08
		ROSA DE LIMA SANTOS	CAPRINO	08
	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	NIVALDO JUDIVAN SILVA TRAJANO	CAPRINO	08
	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MONTE	ALAN SANTOS GABRIEL	CAPRINO	08
		ANTÔNIO LISBOA GABRIEL	CAPRINO	08
		EXPEDITO LOPES DA SILVA	CAPRINO	08
		EVERALDO LOPES DA SILVA	CAPRINO	08
		GILMARA SILVA BARROS	CAPRINO	08
		JOSÉ WALTER SILVA MELO	CAPRINO	08
		JOSENILDO GABRIEL	CAPRINO	08
		KLELMA DE OLIVEIRA GOMES	CAPRINO	08
		MARIA ANUCIADA SILVA FREIRES	CAPRINO	08
	SEVERINA MARINHO DOS SANTOS	CAPRINO	08	
	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES ASSENTADOS NA F L M DE BARRA DE SANTA ROSA-PB	ANA LUCIENE DA SILVA DIAS	CAPRINO	08
GETÚLIO SILVA		CAPRINO	08	
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA		CAPRINO	08	
ADÃO AUGUSTO DA SILVA FILHO		CAPRINO	08	
CUITÉ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SÍTIO LAGOA DO MEIO	JOSE VALCIDES MACEDO DA COSTA	CAPRINO	08
02 MUNICÍPIOS	06 ASSOCIAÇÕES	32 BENEFICIÁRIOS	CAPRINOS	256 CAPRINOS

2 – Quadro Resumo - Aquisição de 256(duzentos e cinquenta e seis) Semoventes para Criação de Caprinos em Sistema Agroflorestal, para atender 32 (trinta e duas) famílias beneficiárias na zona rural dos Municípios de Barra de Santa Rosa e Cuité – PB, sendo 08(oito) animais por família beneficiada:

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/12/2024 - 08:39hs.
Documento Nº: 6251303.53789775-2709 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6251303.53789775-2709>



COPPRC202400919V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Nº Ord.	Especificação	Unid. medida	Quant. por beneficiário	Quant. total
1	Matrizes Caprinas jovens, com aptidão para leite, ser de raça SRD (Sem Raça Definida), em plenas condições sanitárias e nutricionais, dentição (apresentando até 04 dentes - pinças e primeiros médios-dentição definitiva), com desenvolvimento compatível com a idade e aptas à reprodução; entregue com Guia de Transito Animal (GTA), com vacinas profiláticas contra enfermidades sanitárias, correspondendo a Raiva, Carbúnculo Sintomático, Gangrena Gasosa, Morte Súbita, Enterotoxemia, Edema Maligno, Tétano, Botulismo, Clostridiose, Linfadenite Caseosa e vermifugados. Os animais devem estar isentos de manifestações clínicas da CAE (Artrite Encefalite Caprina) nos últimos 180 dias e apresentando protocolo vacinal completo com a série de exames e laudos sanitários estabelecidos na legislação vigente.	cab.	8	256

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/12/2024 - 08:39hs.
Documento Nº: 6251303.53789775-2709 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6251303.53789775-2709>



COPPRC202400919V01